



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021

INEXIGIBILIDADE 007/2021

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, CNPJ 01.612.551/0001-79, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2021**, na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**, **INEXIGIBILIDADE 007/2021**, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Nº 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, nomeados pela Portaria 006, de 05 de janeiro de 2021:

Presidente: Thelly Gonçalves Almeida

Secretaria: Alexandra Ramos Almeida

Membros: Jane de Cassia Soares De Souza

Suplente: Elissonia Ferreira de Jesus

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

1-OBJETO:

1.1-CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE, ATRAVÉS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, FONOAUDIÓLOGOS E PSICÓLOGOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL/MG.

2-DAS INSCRIÇÕES:

2.1-As inscrições serão realizadas a partir do dia 20/09/2021 as 08:00 (Oito horas), na sala de licitações da prefeitura municipal, na Av. João Antônio de Almeida, nº 518 – Centro, Campo Azul, a primeira análise dos documentos ocorrerá no dia 05/10/2021, as 08:00horas.

2.2-O Credenciamento permanecerá aberto até 31/12/2021, para novos possíveis interessados nos mesmos critérios estipulados neste edital, devendo a partir de então o município de Campo Azul através da comissão permanente de licitação receber a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

documentação competente e analisá-la no prazo de 05 dias (úteis), convocando os novos e possíveis interessados em situação regular para assinatura do respectivo termo no prazo de 03(três) dias úteis.

3-DAS INFORMAÇÕES:

3.1-Os interessados poderão consultar ao edital e obter informações e esclarecimentos através do site: www.campoazul.mg.gov.br, e-mail: licitacazul@gmail.com; e Telefone: (38) 3231-81-01, nos dias úteis, no horário de 7h às 12h e 13h as 16h.

4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídica interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, salvo os funcionários da prefeitura municipal de Campo Azul.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Pessoas jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e em outros impedimentos previstos em lei.
- i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5- DA AREA SOLICITANTE

5.1-Secretaria Municipal de Saúde

6-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Manutenção de Unidades Medicas
5.1.2.10.301.14.2049.33903900 Outros Serviços de Terceiros - P. F FICHA 0364



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

7-DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

7.1- As impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão no Setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 07:00 as 13:00horas.

7.2-Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da comissão no setor de Licitações, no horário das 07:00 as 13:00 horas.

7.3- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

7.4- A decisão do(a) Presidente da Comissão de Licitações ratificada pelo Prefeito Municipal será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

8-DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1-A documentação relativa à habilitação e credenciamento consistirá do relacionado abaixo e deverá vir em envelope lacrado(não grampeado) identificado da seguinte forma:

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL/MG

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 052/2021 .

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 - CREDENCIAMENTO 004/2021

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS ESPECIALISTAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL/MG.

NOME DO INTERESSADO:

8.2-Habilitação jurídica Pessoa Jurídica:

- Cópia do RG dos sócios;
- no caso de Empresário, o registro comercial;
- no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.3- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3.1- Será aceita apenas a ultima alteração desde que consolidada;

8.4-Habilitação Fiscal e trabalhista Pessoa Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa

e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.

f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.5- DECLARAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme anexo II.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99, conforme Anexo III;

8.6 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO seguindo o modelo do Anexo IV, utilizando a nomenclatura da Tabela e valores constantes no Anexo I. Deverá ser relacionado de forma discriminada o serviço que a proponente deseja prestar ao Município de Campo Azul/MG;

OBSERVAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

Toda a documentação deverá ser apresentada em original, copia autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação.

As empresas poderão requerer credenciamento para quantos itens desejarem não sendo obrigatório credenciamento de todos itens para contratação.

9-ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1-Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Permanente de Licitação, no dia 05/10/2021 e no caso de credenciamentos posteriores no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos documentos.

9.2- Após análise, o interessado será comunicado do resultado e, estando habilitado, o credenciado poderá assinar contrato com o município de Campo Azul.

9.3- Caso a documentação esteja incompleta, o interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar novos documentos, para avaliação da Comissão, oportunidade em que será novamente cientificado do resultado.

9.4- Transcorrido o prazo do item 9.3 sem apresentação de novos documentos o interessado estará automaticamente inabilitado.

9.5- A listagem classificatória será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, após a entrega dos envelopes dentro do prazo acima previsto.

10-DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1- Os licitantes habilitados serão convocados mediante publicação no quadro de avisos do município e site oficial e-mail para assinar o CONTRATO no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação.

10.1.1- Para fins de assinatura do contrato a empresa credenciada deverá indicar os profissionais que prestarão serviços ao município, entregando o comprovante de registro dos mesmos no conselho regional ou federal de medicina e comprovação da formação na especialidades para quais credenciou.

10.2- O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

10.3- Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa

11- DO CADASTRO DE CREDENCIADOS E DO SISTEMA DE RODÍZIO

11.1- Será formado um cadastro de profissionais, cuja a ordem será organizada por sorteio a ser realizado no dia 05/10/2021, em ato publico pela comissão de licitação e presentes.

11.1.1- Os interessados que se inscreverem posteriormente serão classificados por ordem de inscrição ou sorteio (quando credenciados mesmo dia) sendo convocados para assinatura dos termo/contratos no prazo de 03(três) dias após habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

11.2-A prestação dos serviços se dará por ordem de rodizio, considerando a ordem estabelecida nos cadastros a que se refere o item anterior.

11.3-Para fins de rodizio considerar-se-á: empresas sorteadas em primeiro lugar integrarão primeiro lugar no chamamento e assim sucessivamente.

12-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1-Havendo necessidade de profissionais especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital para atuação nas unidades básicas de saúde, a prefeitura de Campo Azul através do secretário de saúde convocará os credenciados, por e-mail e/ou por telefone, de acordo com a ordem estabelecida nos cadastros de profissionais a que se refere este edital, informando o dia e local da prestação dos serviços e as demais condições, oportunidade em que os credenciados manifestarão interesse ou não na participação do referido serviço.

12.2-A ausência de interesse do credenciado na participação em determinado serviço, desde que manifestado expressamente por este quando de sua convocação, não implicará em descumprimento contratual.

12.3-Se, no entanto, manifestar interesse em participar do serviço para o qual fora convocado e não comparecer no dia e local designados ou descumprir as condições estabelecidas, ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, além de ser descredenciado.

12.4-Os credenciados deverão executar as atividades descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.5-A Secretária Municipal de Saúde fará a gestão dos Credenciados (convocação, orientação e atesto das Notas Fiscais, etc).

13-DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1-Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela e valores estabelecidos no ANEXO I.

13.2-É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

13.3-O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela prefeitura municipal de Campo Azul, em moeda corrente nacional, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

13.4-O CREDENCIADO, deverá apresentar certidão de regularidade com a fazenda federal, FGTS e CNDT, nota fiscal valida e relatório dos serviços prestados para aceite da secretaria de saude.

14-DO PRAZO

14.1- O prazo de vigência do contrato será 12(doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do município de Campo Azul e anuência do credenciado, mediante Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

15-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.2-Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/153:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3-Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4-As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16-DO DESCRENCIAMENTO

16.1-Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

b) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) Recusa injustificada de prestação do serviços quando convocado.

16.2-O processo de descredenciamento fundamentado na letra "a" do Item anterior observará a garantia do contraditório e da ampla defesa.

16.3. O descredenciado poderá, a qualquer momento, requerer que seja credenciado novamente, desde que comprovado haver atendido e sanado todas as imperfeições que o levaram a ser descredenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-É dado à prefeitura municipal de Campo Azul o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2-Nenhuma indenização será devida aos participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

17.3-É facultada à prefeitura municipal de Campo Azul, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

17.5-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.6-Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9-- O Município de Campo Azul/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10- Para atender a seus interesses, o Município de Campo Azul/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.11 - As decisões do Prefeito Municipal e da comissão de Licitação serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.13-Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Fatos impeditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

Anexo III – Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

Anexo IV – Modelo de Requerimento para Credenciamento

Anexo V - Minuta de contrato

Campo Azul/MG, 16 de setembro de 2021.

Thelly Gonçalves Almeida
Presidente

Alexandra Ramos Almeida
Secretaria

Jane de Cassia Soares De Souza
Membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2021

CRENCIAMENTO 004/2021

1 – OBJETO:

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, FONOAUDIÓLOGOS E PSICÓLOGOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG conforme especificações abaixo.

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	VALOR A SER PAGO
1	260	CONSU	Prestação de serviços médico CARDIOLOGISTA com atendimento mensais nas unidades básicas de saúde, Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessarias correrão por conta do contratado ;	190,0000
2	120	CONSU	Prestação de serviços médico DERMATOLOGISTA com atendimento mensais nas unidades básicas de saúde, . Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessarias correrão por conta do contratado ;	172,5000
3	100	CONSU	Prestação de serviços médico ENDOCRINOLOGISTA atendimento mensais nas unidades básicas de saúde, . Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessarias correrão por conta do contratado ;	180,0000
4	260	CONSU	Prestação de serviços médico FONOAUDIOLOGIA com atendimento mensais nas unidades básicas de saúde, . Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem	110,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

			como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessarias correrão por conta do contratado ;	
5	100	CONSU	Prestação de serviços médico GASTROENTEROLOGIA com atendimento mensais nas unidades básicas de saúde, . Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessarias correrão por conta do contratado ;	202,5000
6	200	CONSU	Prestação de serviços médico GINECOLOGISTA com atendimento mensais nas unidades básicas de saúde. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessarias correrão por conta do contratado ;	185,0000
07	200	CONSU	Prestação de serviços médico NEUROLOGISTA com atendimento mensais nas unidades básicas de saúde, . Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessarias correrão por conta do contratado ;	215,0000
08	200	CONSU	Prestação de serviços médico ORTOPEDISTA com atendimento mensais nas unidades básicas de saúde, . Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessarias correrão por conta do contratado ;	180,0000
09			Prestação de serviços médico PEDIATRA com atendimento mensais nas unidades básicas de saúde, . Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

	200	CONSU	prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessarias correrão por conta do contratado ;	173,7500
10	200	CONSU	Prestação de serviços médico PSICOLOGIA com atendimento mensais nas unidades básicas de saúde. Diagnostico, prevenção e tratamento de doenças mentais, distúrbios emocionais e de personalidade, tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessarias correrão por conta do contratado ;	95,0000
11	250	CONSU	Prestação de serviços médico PSIQUIATRA com atendimento mensais nas unidades básicas de saúde, Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessarias correrão por conta do contratado ;	235,0000
12	300	CONSU	Prestação de serviços médicos especializados em MEDICINA DO TRABALHO , para homologações de atestados médicos; realizações de perícias médicas; exames admissionais, compreendendo: história clínica e ocupacional; exames periódicos, compreendendo: história clínica e ocupacional; exames demissionais; d) avaliação de retorno ao trabalho; e) avaliação para mudança de função; realizar análise de acompanhamento em caso de agravamento por patologia ocupacional. Para demanda igual ou superior a 05(cinco) pacientes os atendimentos deverão ocorrer na sede do municipio de Campo Azul. Para demandas inferiores a 05 cinco) pacientes os atendimentos se darão na sede da clinica credenciada que deverá esta localizada em um raio de até 180 (cento e oitenta) quilometros da sede do municipio de Campo Azul. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso de visitas "in locu" correrão por conta do contratado. O médico deve possuir título de médico do trabalho devidamente registrado no CRM;	167,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- Esta contratação se justifica tendo em vista que não há no quadro de servidores públicos municipais médicos especialistas tal qual especificado no projeto. O fornecimento de consultas com especialistas mediante consorcio público não vem conseguindo atender satisfatoriamente toda demanda, ademais pelo consorcio as consultas são marcadas nas cidades vizinhas de Brasília de Minas ou Montes Claros. A assistência prestada na sede do município vai trazer economia vez que os custos com transporte dos pacientes são elevados e município não possui veículos que aporem toda demanda, o deslocamento além de gerar custos administração gera custos indiretos para aos usuários como alimentação, etc.

2.2-É dever do município em conjunto com Estado e União ofertar a toda população os serviços de saúde das mais variadas formas de maneira a permitir vida saudável e digna a todos em cumprimento a constituição federal. Sendo assim a assistência medica primeira é serviço que necessita ser ofertado dentro do município de Campo Azul de forma que população possa ter atendimento adequado.

3- DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1-Havendo necessidade de profissionais especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital para atuação nas unidades básicas de saúde, a prefeitura de Campo Azul através do secretario de saúde convocará os credenciados, por e-mail e/ou por telefone, de acordo com a ordem estabelecida nos cadastros de profissionais a que se refere este edital, informando o dia e local da prestação dos serviços e as demais condições, oportunidade em que os credenciados manifestarão interesse ou não na participação do referido serviço.

3.2-A ausência de interesse do credenciado na participação em determinado serviço, desde que manifestado expressamente por este quando de sua convocação, não implicará em descumprimento contratual.

3.4- Se, no entanto, manifestar interesse em participar do serviço para o qual fora convocado e não comparecer no dia e local designados ou descumprir as condições estabelecidas, ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, além de ser descredenciado.

3.5-Os credenciados deverão executar as atividades descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.6-A Secretária Municipal de Saúde fará a gestão dos Credenciados (convocação, orientação e atesto das Notas Fiscais, etc).

3.7- Os especialistas **CARDIOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, GASTROENTEROLOGIA GINECOLOGISTA NEUROLOGISTA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, PSIQUIATRA, FONAUDIOLOGO** tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras inerentes a profissão:

a) Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

- b) indicar internação hospitalar ou domiciliar;
- c) encaminhar pacientes, quando necessário, aos serviços de maior complexidade;
- d) ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; atestados e outros documentos e laudos dos pacientes atendidos

3.8-O especialista **PSICOLOGIA** tendo as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras inerentes a profissão:

- a) Diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças mentais, distúrbios emocionais e de personalidade, tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão
- b) Emitir laudos, relatórios
- c) Encaminhar pacientes a outros profissionais ou tratamentos específicos

3.9-O especialista **MEDICO TRABALHO** tendo as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras inerentes a profissão:

- a) homologações de atestados médicos; realizações de perícias médicas; exames admissionais, compreendendo: história clínica e ocupacional;
- b) exames periódicos, compreendendo: história clínica e ocupacional;
- c) exames demissionais;
- d) avaliação de retorno ao trabalho;
- e) avaliação para mudança de função; realizar análise de acompanhamento em caso de agravamento por patologia ocupacional.
- f) Demais atribuições inerentes a profissão.

4- DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços, de **CARDIOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGISTA, NEUROLOGISTA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, PSIQUIATRA, FONAUDIOLOGO, PSICOLOGO**, objeto da presente contratação serão prestados nas unidades básicas de saúde de Campo Azul, com despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem a cargo do contratado.

4.2- Os serviços do MEDICO DO TRABALHO:

4.2.1: para demanda igual ou superior a 05(cinco) pacientes serão prestados na sede do município de Campo Azul com despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem a cargo do contratado

4.2.3-para demandas inferiores a 05 cinco) pacientes os atendimentos se darão na sede da clinica credenciada que deverá esta localizada em um raio de até 180 (cento e oitenta) quilômetros da sede do município de Campo Azul.

5-DA CARGA HORARIA

5.1-Os serviços serão prestados sob demanda, devendo o profissional quando convocado permanecer por no mínimo 08horas diárias nas unidades básicas de saúde para atendimento de no mínimo 12 consultas/Dia.

6-DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE(CREDENCIANTE)

6.1-A Prefeitura Municipal de Campo Azul obriga-se a:

- a) observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pelo Fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

- b) efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e no instrumento contratual;
- c) comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos serviços prestados, exigindo-lhe a imediata correção;
- d) Fiscalizar a execução do contrato por meio do secretário de saúde;

7-DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(CONTRATADO)

- a) Cumprir os prazos e as condições de prestação dos serviços.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal de Campo Azul.
- c) Manter-se, durante o prazo de vigência do credenciamento, em consonância com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.
- d) Aceitar, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.
- e) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação.
- g) Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do Objeto.
- h) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

Campo Azul/MG, 16 de setembro de 2021.

Lorena Pereira Flavio
Secretario de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021
CREDENCIAMENTO 004/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DECLARAÇÃO

Para os fins de participação, no CREDENCIAMENTO junto o Município de CAMPO AZUL, empresa ----- inscrito no CNPJ sob o n.º, sede na Rua/Av....., n.º....., Bairro....., na cidade de....., Estado do....., declara, sob as penas da Lei que, até esta data, INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS de habilitação e contratação com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao procedimento em questão e plena concordância com as condições constantes no Edital de Credenciamento e seus Anexos. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no procedimento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021
CREDENCIAMENTO 004/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

Empresa, inscrito no CNPJ nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021
CREDENCIAMENTO 004/2021

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____ CPF _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ Tel: _____

REQUEIRO o meu credenciamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, FONOAUDIÓLOGOS E PSICÓLOGOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG. .

(ESPECIFICAR ITEM OU ITENS PARA QUAIS PRETENDE CREDENCIAR)

ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	PREÇO UNI

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº 004/2021**, com os quais declaro estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Declaro que no ato de assinatura contrato indicaremos profissionais que prestarão serviços no município e apresentaremos seu registro no conselho de medição e comprovação da especialidade.

Declaro que que nos responsabilizaremos por todos custos diretos e indiretos referente contratação, assim como transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais quando se fizer necessário.

Local e data

(Nome do
Proponente)

(nº do CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

CRENCIAMENTO 004/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG.**, com sede na Av. João Antônio de Almeida,, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, CPF Nº 850.582626-49, doravante denominado de CREDENCIANTE, e xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxx, cidade xxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob nº xxxxxx, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por sua xxxxx, portadora do CPF xxx, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO

12.1- *O presente termo tem como objeto contratação de empresa PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE, ATRAVÉS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, FONOAUDIÓLOGOS E PSICÓLOGOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL/MG, conforme abaixo especificado:*

ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO

1.2-O presente TERMO tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2021** , **INEXIGIBILIDADE 007/2021** , devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- DA CONVOCAÇÃO DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1-Havendo necessidade de profissionais especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital para atuação nas unidades básicas de saúde, a prefeitura de Campo Azul através do secretario de saúde convocará os credenciados, por e-mail e/ou por telefone, de acordo com a ordem estabelecida nos cadastros de profissionais a que se refere este edital, informando o dia e local da prestação dos serviços e as demais condições, oportunidade em que os credenciados manifestarão interesse ou não na participação do referido serviço.

2.2-A ausência de interesse do credenciado na participação em determinado serviço, desde que manifestado expressamente por este quando de sua convocação, não implicará em descumprimento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

2.3-Se, no entanto, manifestar interesse em participar do serviço para o qual fora convocado e não comparecer no dia e local designados ou descumprir as condições estabelecidas, ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, além de ser descredenciado.

2.4-Os credenciados deverão executar as atividades descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5-A Secretária Municipal de Saúde fará a gestão dos Credenciados (convocação, orientação e atesto das Notas Fiscais, etc).

2.6- Os especialistas **CARDIOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, GASTROENTEROLOGIA GINECOLOGISTA NEUROLOGISTA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, PSQUIATRA, FONAUDIOLOGO** tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras inerentes a profissão:

a) Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão;

b) indicar internação hospitalar ou domiciliar;

c) encaminhar pacientes, quando necessário, aos serviços de maior complexidade;

d) ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; atestados e outros documentos e laudos dos pacientes atendidos

2.7-O especialista **PSICOLOGIA** tendo as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras inerentes a profissão:

a) Diagnostico, prevenção e tratamento de doenças mentais, distúrbios emocionais e de personalidade, tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão

b) Emitir laudos, relatórios

c) Encaminhar pacientes a outros profissionais ou tratamentos específicos

2.8-O especialista **MEDICO TRABALHO** tendo as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras inerentes a profissão:

a) homologações de atestados médicos; realizações de perícias médicas; exames admissionais, compreendendo: história clínica e ocupacional;

b) exames periódicos, compreendendo: história clínica e ocupacional;

c) exames demissionais;

d) avaliação de retorno ao trabalho;

e) avaliação para mudança de função; realizar análise de acompanhamento em caso de agravamento por patologia ocupacional.

f) Demais atribuições inerentes a profissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1-O valor global estimado para o presente TERMO é de R\$____(____),correspondente aos seguintes valores unitários constantes da clausula primeira, anexo I do edital e requerimento de credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

3.2-O pagamento será efetuado, considerando o serviço efetivamente prestado após entrega do relatório pelo fiscal do CREDENCIAMENTO no prazo de até 30(trinta) após a emissão da nota fiscal válida.

3.3-No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como transporte, alimentação, hospedagem além de outros encargos fiscais e trabalhistas.

3.4-A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.5-Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

3.7-Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

3.8-Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial deste contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO E PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo do credenciamento será de 12 meses, iniciando em xxx e finalizando em xxx, podendo ser prorrogado frente a característica de serviço contínuo, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA –DO LOCAL E CARGA HORARIA

5.1 – Os serviços serão prestados sob demanda, devendo o profissional quando convocado permanecer por no mínimo 08horas diárias nas unidades básicas de saúde para atendimento de no mínimo 12 consultas/Dia.

5.2-Os serviços, de **CARDIOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, GASTROENTEROLOGIA GINECOLOGISTA NEUROLOGISTA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, PSIQUIATRA, FONAUDIOLOGO, PSICOLOGO**, objeto da presente contratação serão prestados nas unidades básicas de saúde de Campo Azul, com despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem a cargo do contratado.

5.3–Os serviços do MEDICO DO TRABALHO:

5.3.1: para demanda igual ou superior a 05(cinco) pacientes serão prestados na sede do município de Campo Azul com despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem a cargo do contratado

5.3.2-para demandas inferiores a 05 cinco) pacientes os atendimentos se darão na sede da clinica credenciada que deverá esta localizada em um raio de até 180 (cento e oitenta) quilômetros da sede do município de Campo Azul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

CLÁUSULA SEXTA – DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1- É competente para gestão e fiscalização do cumprimento deste termo a Secretaria Municipal de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas correrão por conta das seguintes dotações:
Manutenção de Unidades Medicas PAB-FIXO

05.01.01.10.301.0014.2044. 33903600 Outros Serviços de Terceiros – P. F FICHA 311

05.01.01.10.301.0014.2044.33903900 Outros Serv. Terc. – P. Jurídica FICHAS 312

Manutenção das Unidades Médicas

05.01.02. 10.301.0014.2049 . 33903600 Outros Serviços de Terceiros - FICHA 363 E 364 E 365 E 366

05.01.02. 10.301.0014.2049 33903900 Outros Serv. Terc. – P. Jurídica FICHA 367 E 368 369 E 370

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir os prazos e as condições de prestação dos serviços.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal de Campo Azul.
- c) Manter-se, durante o prazo de vigência do credenciamento, em consonância com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.
- d) Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.
- e) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação.
- g) Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do Objeto.
- h) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.2- O Contratante obriga-se a:

- a) observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pelo Fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e no instrumento contratual;
- c) comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos serviços prestados, exigindo-lhe a imediata correção;
- d) Fiscalizar a execução do contrato por meio do secretario de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2-Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do TERMO,

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3-Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o TERMO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no termo de credenciamento e das demais cominações legais.

9.4-As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido:

a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

b) Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o(a) CREDENCIADO(A):

1-ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIATE.

2-venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

3-quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.

4-quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará ao (à) CREDENCIADO(A), o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL DOS CASOS OMISSOS

11.1 –O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, edital de credenciamento 004/2021 e seus anexos.

11.2-Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As partes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do município de Campo Azul, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Campo Azul/MG, xx de xx de 2021.

PELO CREDENCIANTE: Oseias Almeida Junior.
Prefeito Municipal

PELO CREDENCIADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

MODELO DE LISTA CLASSIFICATORIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

CRENCIAMENTO 004/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, FONOAUDIÓLOGOS E PSICÓLOGOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG.

Prestação de serviços médico **CARDIOLOGISTA** com atendimento mensais nas unidades básicas de saúde, Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessárias correrão por conta do contratado ;

PRIMEIRO CLASSIFICADA...

....

Prestação de serviços médico **DERMATOLOGISTA** com atendimento mensais nas unidades básicas de saúde, . Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessárias correrão por conta do contratado ;

PRIMEIRO CLASSIFICADA...

...

Prestação de serviços médico **ENDOCRINOLOGISTA** atendimento mensais nas unidades básicas de saúde, . Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessárias correrão por conta do contratado ;

PRIMEIRO CLASSIFICADA...

...

Prestação de serviços médico **FONOAUDIOLOGIA** com atendimento mensais nas unidades básicas de saúde, . Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessárias correrão por conta do contratado ;

PRIMEIRO CLASSIFICADA...

...

Prestação de serviços médico **GASTROENTEROLOGIA** com atendimento mensais nas unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

básicas de saúde, .Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessarias correrão por conta do contratado

PRIMEIRO CLASSIFICADA...

...

Prestação de serviços médico **GINECOLOGISTA** com atendimento mensais nas unidades básicas de saúde. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessarias correrão por conta do contratado ;

PRIMEIRO CLASSIFICADA...

...

Prestação de serviços médico **NEUROLOGISTA** com atendimento mensais nas unidades básicas de saúde, . Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessarias correrão por conta do contratado ;

PRIMEIRO CLASSIFICADA...

...

Prestação de serviços médico **ORTOPEDISTA** com atendimento mensais nas unidades básicas de saúde, . Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessarias correrão por conta do contratado ;

PRIMEIRO CLASSIFICADA...

...

Prestação de serviços médico **PEDIATRA** com atendimento mensais nas unidades básicas de saúde, . Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessarias correrão por conta do contratado ;

PRIMEIRO CLASSIFICADA...

...

Prestação de serviços médico **PSICOLOGIA** com atendimento mensais nas unidades básicas de saúde. Diagnostico, prevenção e tratamento de doenças mentais, distúrbios emocionais e de personalidade, tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessarias correrão por conta do contratado ;

PRIMEIRO CLASSIFICADA...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

...	
<p>Prestação de serviços médico PSQUIATRA com atendimento mensais nas unidades básicas de saúde, . Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso necessarias correrão por conta do contratado ;</p>	
PRIMEIRO CLASSIFICADA...	
...	
<p>Prestação de serviços médicos especializados em MEDICINA DO TRABALHO, para homologações de atestados médicos; realizações de perícias médicas; exames admissionais, compreendendo: história clínica e ocupacional; exames periódicos, compreendendo: história clínica e ocupacional; exames demissionais; d) avaliação de retorno ao trabalho; e) avaliação para mudança de função; realizar análise de acompanhamento em caso de agravamento por patologia ocupacional.</p> <p>Para demanda igual ou superior a 05(cinco) pacientes os atendimentos deverão ocorrer na sede do municipio de Campo Azul.</p> <p>Para demandas inferiores a 05 cinco) pacientes os atendimentos se darão na sede da clinica credenciada que deverá esta localizada em um raio de até 180 (cento e oitenta) quilometros da sede do municipio de Campo Azul.</p> <p>As despesas com transporte, alimentação e hospedagem caso de visitas "in locu" correrão por conta do contratado. O médico deve possuir título de médico do trabalho devidamente registrado no CRM;</p>	
PRIMEIRO CLASSIFICADA...	
...	

Campo Azul, xx de xxx de xxx